



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Instituto Nossa Senhora de Fátima		
EMENTA: Credencia o Instituto Nossa Senhora de Fátima, de Ubajara-Ce., e autoriza o curso de ensino médio.		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU N° 98245557-7	PARECER N° 0402/2000	APROVADO EM: 24.04.2000

I - RELATÓRIO

Irmã Ana Amélia Guedes da Cunha, diretora do Instituto Nossa Senhora de Fátima, em Ubajara, através do processo N° 98245557-7, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino médio.

O Instituto Nossa Senhora de Fátima pertence à Rede Particular de Ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de curso de ensino médio estão amparados pelo artigo 164, da Resolução N° 333/94, deste Conselho de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao deferimento do pleito.

Recomendo ao Instituto supracitado matricular alunos na 8ª série, somente após o seu reconhecimento.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0402/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2000.

Lindalva Pereira Carmo
Relatora

PARECER Nº 0402/2000
SPU Nº 98245557-7
APROVADO EM 24.04.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC